



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2514/2013.

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se à 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, solicitando informações acerca das medidas encetadas em face da Portaria nº 630, de 24 de maio de 2012.

Proc: 3447/2014.

Interessado: OAB Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Remeta-se à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público cópia do Proc. 3447/2014, solicitando a devolução do Proc. 5279/2013.

Proc: 5306/2016.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça no âmbito dos Processos nºs 1661/2004, 818/2005, 1401/2006, 2106/2006, 795/2007, 2289/2007, 5279/2015 e 2292/2016, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4684/2017.

Interessado: Escola Superior do Ministério Público - ESMP

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Publique-se. Em seguida, volvam os autos ao interessado.

Proc: 4918/2017.

Interessado: Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital.

Assunto: Encaminhamento do P.A. nº 09.2016.00000430-3, para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a ratificação do arquivamento.

Proc: 12/2018.

Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 119/2018.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Encaminhamento de peças dos Autos nº 0700177-29.2016.8.02.0067, para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 124/2018.

Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Remeta-se cópia à 49ª Promotoria de Justiça de Capital. Em seguida, permaneçam os autos sobrestados nesse gabinete, aguardando a conclusão das investigações.

Proc: 127/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 130/2018.

Interessado: Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Determino a adoção das seguintes medidas:

1. Evoluam os autos à DP para informar, com a urgência que o caso requer.
2. Remeta-se cópia à d. Consultoria Jurídica para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Proc: 134/2018.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas - SERJAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

PIC 21/2016 - GECOC.

Interessado: GECOC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito no órgão de origem.

Proc: 01.2017.00002503-5.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se, via SAJ, cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, reiterando a solicitação contida no Ofício n° 843/2017/CG/PJ, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc: 02.2017.00004313-3.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00000117-0.

Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 01/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 127/2018, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar n° 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 1ª Reunião de Análise Estratégica – RAE/2018, a ser realizada na sala dos Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 15 de janeiro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAL N° 01/2018

O Procurador-Geral de Justiça em exercício do Ministério Público do Estado de Alagoas torna público edital facultando aos estudantes aprovados no 6º PROCESSO SELETIVO RARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO; para MACEIÓ - TARDE, procederem à inscrição de lotação para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Considerando que o cadastro de reserva para MACEIÓ - MANHÃ encontra-se esgotado;
- 1.2. Considerando a existência e o volume de estudantes aprovados para MACEIÓ-TARDE;
- 1.3. Considerando, por fim, que a realização de novo processo seletivo para preenchimento das vagas abertas e de eventuais vagas ociosas demandará recursos financeiros e dispêndio de tempo, o que não se coaduna com os princípios da economia e da celeridade, principalmente quando há estudantes aprovados no último certame, será aberta a possibilidade de reopção de lotação entre os candidatos aprovados na REGIÃO MACEIÓ.

2. DOS DESTINATÁRIOS:

- 2.1. Poderão realizar a reopção por MACEIÓ - MANHÃ apenas os candidatos que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, para MACEIÓ - TARDE, e que ainda não foram convocados

3. DO TOTAL DE VAGAS:

- 3.1. Será admitida a reopção de lotação para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva na Região I - Maceió (manhã).
- 3.2. Os aprovados passarão a figurar apenas na lista que será composta para atender a esta região, cujas vagas imediatas estão indicadas no quadro a seguir:

REGIÃO ADMINISTRATIVA

TOTAL DE VAGAS

Região I - Maceió (manhã) 10

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. O candidato interessado deverá comparecer na sede da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas, situada a Avenida Fernandes Lima, n° 1018. 1º andar, Farol. Maceió-AL., no período de 14 de janeiro a 19 de janeiro de 2018, para preencher e entregar o requerimento de reopção. Vale ressaltar que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min.
- 4.2. Será fornecido pela Escola Superior do Ministério Público o formulário de reopção.

5. DA APURAÇÃO:

- 5.1. Após análise dos requerimentos, será elaborada pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas uma nova lista de aprovados para Maceió (manhã), respeitada a pontuação obtida pelos candidatos no 6º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, de modo que a maior pontuação equivalerá a melhor posição.
- 5.2. O candidato permanecerá na lista de concorrência da Comarca de opção original até que haja a convocação.

6. DA CONVOCAÇÃO:

- 6.1. O candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo a ordem de classificação para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que eventualmente surgirem durante a validade do 6º Processo Seletivo para Estagiários de Direito do MPE-AL.

6.2. Na hipótese do candidato ser convocado para preencher vaga em qualquer das listas em que figurar (original ou de reopção) e assumir vaga, automaticamente será excluído da lista remanescente, não sendo possível modificar o turno de lotação até o encerramento do estágio.

6.3. O candidato que, mediante convocação, não tiver interesse em assumir a vaga pode requerer o reposicionamento para o Km da lista.

6.4. O candidato que recusar o ingresso imediato ou não comparecer durante o período de entrega de documentos indicado na convocação será excluído da lista que deu origem à convocação.

6.5. Em caso de convocação, o candidato deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no edital 01/20176, referente ao 6º Processo Seletivo de Estagiários de Direito do MPE-AL, para que seja possível assumir a vaga no momento em que foi convocado

7 DOS CASOS OMISSOS

7 I Os casos omissos» serão resolvidos pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do listado de Alagoas - ESMP.

Maceió, 12 de janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 49/2018

Interessado: José Mário Calheiros de Melo Pinto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Cargo em Comissão de Lei Estadual nº 6.306/2002. Designação específica. Ato de nomeação nº 94/2017. Remuneração. Pedido de implantação do percentual de 60% do subsídio inerente ao cargo em comissão, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo. Possibilidade. Exegese do art. 11 da Lei Estadual nº 7373/2012. O servidor efetivo civil, ainda que cedido, que, sendo nomeado a cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, fará jus à opção remuneratória: seja a do cargo de provimento em comissão ou a do cargo efetivo, sendo, neste caso, com o adicional previsto na lei regente. Pelo deferimento, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis.”

Proc: 91/2018

Interessado: Dr. Nilson Mendes de Miranda – Promotor de Justiça.

Assunto: Gratificação por acúmulo de funções.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 98/2018

Interessado: Eglene Franco Alves Mussuri – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 104/2018

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 107/2018

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 117/2018

Interessado: Dra. Dalva Vanderlei Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 132/2018

Interessado: Keyla Gomes dos Santos Aquino – Analista desta PGJ.

Assunto: Antecipação das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de janeiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

INTERESSADO: Renate Boner Kieling

ASSUNTO: Loteamento Novo Francês

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 05 /2017 – 1ª PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Representante da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei nº 8.625/93, e demais Resoluções do CNMP, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO a Representação da Sra. Renate Boner Kieling, dando conta de irregularidades na construção de edificação no Loteamento Novo Francês, localizado neste município;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público,

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de Inquérito Civil Público nº 06.2017.00001099-7 – 1ª PJMD, a fim de apurar as supostas irregularidades de ordem urbanística e ambiental no Loteamento Novo Francês, passando a adotar as seguintes providências:

1) Oficie-se ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, informar sobre a demolição da construção irregular da Guarita existente no Loteamento Novo Francês, e em caso de resposta negativa, que justifique a impossibilidade de fazê-lo;

2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma da legislação pertinente;

3) Solicitar ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

4) Designar a Senhora Iolanda Salvador dos Santos, servidora cedida a esta Promotoria de Justiça, para funcionar como Secretária.

Autue-se e registre-se a presente Portaria e documentação anexa;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 28 de novembro de 2017

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA 01/2018, de 11 de janeiro de 2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº MP: 06.2018.00000032-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Rio Largo, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO o relatório sobre a Câmara Municipal de Rio Largo, encaminhado pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público de Alagoas, o qual apontou, no âmbito da existência de portal de transparência adequado, a necessidade de melhoria nos seguintes pontos: Possibilidade de gravação de relatórios em formas eletrônicas diversos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto; Informações sobre Receita nos últimos 6 (seis) meses, com informações incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; Informações sobre Licitações e Contratos realizados nos últimos 6 (seis) meses; Ainda sobre os processos licitatórios, proceder com a divulgação da modalidade contratada e demais informações, como por exemplo, data, valor, número/ano do edital e objeto; Divulgação de Prestação de Contas (relatório de gestão) do ano anterior; Divulgação de Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 (seis) meses; Divulgação de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 (seis) meses; Indicação de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico, com informações referentes ao local, endereço, telefone e horário de funcionamento; Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público; Divulgação de diárias por nome do favorecido e fornecendo demais informações, tais como data, destino, cargo e razão da viagem; Registros de reembolsos referentes às despesas de cotas para o exercício da atividade parlamentar, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Rio Largo, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Rio Largo. Requisição de informações à Câmara Municipal de Rio Largo.

- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 11 de janeiro de 2018.

Drº Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2017.00000038-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:

- afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
- remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 02 de Janeiro de 2018.

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça Designado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA GRANDE

Portaria nº 0004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8625/1993, 8º, §1, da Lei nº 7347/1985, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e do art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que ensejou a violação de interesses individuais indisponíveis de crianças, estudantes da escola Escola do Sítio Retiro “antiga Escola José Florentino Vilar”, atual extensão da Escola Municipal de Educação Básica Senador Ruy Palmeira – Povoado Promissão/AL do Município de Inhapi.

Mata Grande, 11 de Janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça